G5 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE INFRAESTRUTURA ALLOCATION

CNPJ nº 64.756.178/0001-40
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2026, às 10h, de forma exclusivamente eletrônica pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Bairro de Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de administradora fiduciária do Fundo ("Administradora").

02. CONVOCAÇÃO: Dispensada, em virtude do comparecimento de cotistas detentores da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotistas"), nos termos do art. 72, §7º, da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175").

03. COMPARECIMENTO: cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo. Presentes ainda, os representantes da Administradora e da **G5 ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.446.129/0001-00 ("Gestora").

04. MESA: como Presidente o Sr. **Alexandre Calvo**; e como Secretário o Sr. **Leonardo Andrei Vieira Rosa.**

05. ORDEM DO DIA / DELIBERAÇÕES: os Cotistas presentes, sem quaisquer dúvidas ou ressalvas aprovaram as seguintes matérias da Ordem do Dia:

1. **Aprovação da correção de erro material no Regulamento do Fundo:** Aprovar a correção do texto do Regulamento para desalocar a menção a múltiplas subclasses de cotas seniores, adequando-o ao disposto no Art. 8º do Anexo II da RCVM 175, que determina que as cotas seniores devem ser emitidas em uma única subclasse;

2. **Ratificação das emissões realizadas:** Ratificar, para todos os fins de direito, que as emissões de cotas seniores já realizadas pelo Fundo constituem 2 (duas) emissões de *séries* distintas de cotas seniores de uma mesma e única subclasse, e não emissões de subclasses de cotas seniores. Esta deliberação fundamenta-se na prerrogativa conferida pelo § 1º do Art. 8º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, que faculta a emissão de cotas seniores de classe fechada em séries com índices referenciais diferentes e prazos diferenciados para amortização, desde que permaneçam inalterados os demais direitos e obrigações. Ficam, desta forma, convalidados e ratificados todos os atos até então praticados pela Administradora e pela Gestora no âmbito destas emissões conforme anexos I e II;

3. Aprovar a 2ª (segunda) emissão e distribuição pública da 1ª (primeira) série da Subclasse Sênior, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme características definidas no Suplemento constante do Anexo III deste instrumento;

4. Aprovar a 2ª (segunda) emissão e distribuição pública da 2ª (segunda) série da Subclasse Sênior, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme características definidas no Suplemento constante do Anexo IV deste instrumento;

5. Aprovar a 2ª (segunda) emissão e distribuição pública da 1ª (primeira) série da Subclasse Mezanino A, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme características definidas no Suplemento constante do Anexo V deste instrumento, e

6. **Aprovação do Regulamento Consolidado:** Aprovar a alteração e a respectiva consolidação do Regulamento do Fundo, que passa a refletir as adequações redacionais acima deliberadas (substituição do termo "subclasses" por "séries" no que tange às cotas seniores), sem que haja qualquer alteração nos direitos, obrigações ou nas características econômico-financeiras das cotas detidas pelos investidores.

Por oportuno, a Administradora informa que foi realizada a atualização do endereço de sua sede e razão social, passando a constar a seguinte qualificação: **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Bairro de Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40.

A versão consolidada do regulamento contemplando as alterações aprovadas acima que consta como Anexo I entrará em vigor na data de seu envio para a **CVM**.

Os Cotistas presentes, neste ato; **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; **(iii)** aprovam o regulamento na forma do Anexo I; **(iv)** registram que as deliberações foram tomadas pela unanimidade dos cotistas presentes, atribuído 1 (um) voto a cada cota, nos termos do art. 76, caput, da parte geral da RCVM 175; **(v)** declaram, para todos os fins do art. 78 da parte geral da RCVM 175, não estarem em situação de impedimento de voto, inclusive por conflito de interesses, em relação às matérias ora deliberadas; e **(vi)** dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, na forma do art. 79 da parte geral da RCVM 175.

Os presentes declaram: **(i)** a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; **(ii)** que a ata da assembleia seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e do art. 12, §3º, da parte geral da RCVM 175, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa; e **(iii)** ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

06. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

São Paulo, 15 de setembro de 2026.

Alexandre Calvo Presidente	**Leonardo Andrei Vieira Rosa** Secretário

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

G5 ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DE COTAS SÊNIOR DO G5 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE INFRAESTRUTURA ALLOCATION

A 1ª (primeira) Emissão da 1ª (primeira) Série de Cotas Sênior do G5 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura Allocation ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento do Fundo terá as seguintes características:

a) Forma de Colocação: via Instrução CVM nº 160 – art 26, inciso VI;

b) Data de Emissão: será a data da primeira integralização;

c) Valor unitário de emissão: R$ 1.000,00 (um mil reais), para a primeira emissão de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

d) Valor Total da Oferta: R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais);

e) Período de Carência: Não há;

f) Amortização: Não há amortizações programadas;

g) Prazo de Duração: 36 (trinta e seis) meses;

h) Remuneração alvo: CDI+2,50% a.a. (dois inteiros e cinquenta centésimos percentuais);

i) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado.

j) Intermediária líder da oferta: será a Administradora do Fundo.

k) Taxa de Distribuição: pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo será devido à Administradora uma remuneração de 0,03% (três centésimos) com o mínimo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) incidente sobre valor integralizado na respectiva oferta, com pagamento no 5º dia útil do mês subsequente a subscrição.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 15 de setembro de 2026.

_____

G5 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE INFRAESTRUTURA ALLOCATION

ANEXO II

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DE COTAS SÊNIOR DO G5 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE INFRAESTRUTURA ALLOCATION

A 1ª (primeira) Emissão da 2ª (segunda) Série de Cotas Sênior do G5 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura Allocation ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento do Fundo terá as seguintes características:

a) Forma de Colocação: via Instrução CVM nº 160 – art 26, inciso VI;

b) Data de Emissão: será a data da primeira integralização;

c) Valor unitário de emissão: R$ 1.000,00 (um mil reais), para a primeira emissão de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

d) Valor Total da Oferta: R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

e) Período de Carência: Não há;

f) Amortização: Não há amortizações programadas;

g) Prazo de Duração: 60 (sessenta) meses;

h) Remuneração alvo: IPCA+11,50% a.a. (onze inteiros e cinquenta centésimos percentuais);

i) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado.

j) Intermediária líder da oferta: será a Administradora do Fundo.

k) Taxa de Distribuição: pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo será devido à Administradora uma remuneração de 0,03% (três centésimos) com o mínimo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) incidente sobre valor integralizado na respectiva oferta, com pagamento no 5º dia útil do mês subsequente a subscrição.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 15 de setembro de 2026.

_____

G5 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE INFRAESTRUTURA ALLOCATION

ANEXO III

SUPLEMENTO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DE COTAS SÊNIOR DO G5 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE INFRAESTRUTURA ALLOCATION – CNPJ: 64.756.178/0001-40

A Emissão das Cotas Seniores do Fundo, emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

a) Subclasse: Sênior

b) Emissão: 2ª (segunda)

c) Série: 1ª (primeira)

d) Forma de Colocação: via Instrução CVM nº 160 – art 26, inciso VII.

e) Regime de Colocação: O coordenador líder da Oferta distribuirá as Cotas sob o regime de melhores esforços de colocação;

f) Quantidade de Cotas: Quantidade necessária para perfazer o montante da oferta.

g) Data de Emissão: será a data da primeira integralização;

h) Valor unitário de emissão: R$ 1.000,00 (um mil reais), para a primeira emissão de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

i) Valor Total da Oferta: R$ 7.250.000,00 (Sete milhões e duzentos e cinquenta mil reais);

j) Montante Mínimo: A Oferta produzirá efeitos e será concluída mediante a colocação de qualquer montante de Cotas, não se aplicando as disposições referentes à distribuição parcial, nos termos do art. 75 da Resolução CVM 160.

k) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: Sim

l) Período de Carência: Não há

m) Amortização: Não há amortizações programadas

n) Prazo de Duração: 36 (Trinta e seis) meses;

o) Remuneração alvo: CDI+ 2,50% a.a. (dois inteiros e cinquenta centésimos percentuais);

p) Intermediária líder da oferta: será a Administradora do Fundo.

q) Forma de Integralização: nos termos definidos no Regulamento e Boletins de Subscrição;

r) Publico Alvo da Oferta: Investidores profissionais

s) Taxa de Distribuição: pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo será devido à Administradora uma remuneração de 0,03% (três centéssimos) com mínimo de R$ 25.000,00 incidente sobre valor integralizado na respectiva oferta.

t) Negociação de cotas: As Cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do Fundos21, sendo referidos ambientes administrados e operacionalizados pela B3.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 15 de setembro de 2026.

ANEXO IV

SUPLEMENTO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DE COTAS SÊNIOR B DO G5 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE INFRAESTRUTURA ALLOCATION – CNPJ: 64.756.178/0001-40

A Emissão das Cotas Seniores do Fundo, emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

a) Subclasse: Sênior

b) Emissão: 2ª (segunda)

c) Série: 2ª (segunda)

d) Forma de Colocação: via Instrução CVM nº 160 – art 26, inciso VII.

e) Regime de Colocação: O coordenador líder da Oferta distribuirá as Cotas sob o regime de melhores esforços de colocação;

f) Quantidade de Cotas: Quantidade necessária para perfazer o montante da oferta.

g) Data de Emissão: será a data da primeira integralização;

h) Valor unitário de emissão: R$ 1.000,00 (um mil reais), para a primeira emissão de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

i) Valor Total da Oferta: R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais);

j) Montante Mínimo: A Oferta produzirá efeitos e será concluída mediante a colocação de qualquer montante de Cotas, não se aplicando as disposições referentes à distribuição parcial, nos termos do art. 75 da Resolução CVM 160.

k) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: Sim

l) Período de Carência: Não há

m) Amortização: Não há amortizações programadas

n) Prazo de Duração: 60 (sessenta) meses;

o) Remuneração alvo: IPCA+ 11,50% a.a. (onze inteiros e cinquenta centésimos percentuais);

p) Intermediária líder da oferta: será a Administradora do Fundo.

q) Forma de Integralização: nos termos definidos no Regulamento e Boletins de Subscrição;

r) Publico Alvo da Oferta: Investidores profissionais

s) Taxa de Distribuição: pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo será devido à Administradora uma remuneração de 0,03 (três centésimo) com mínimo de R$ 25.000,00 incidente sobre valor integralizado na respectiva oferta.

t) Negociação de cotas: As Cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do Fundos21, sendo referidos ambientes administrados e operacionalizados pela B3.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 15 de setembro de 2026.

ANEXO V

SUPLEMENTO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DE COTAS MEZANINO A DO G5 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE INFRAESTRUTURA ALLOCATION – CNPJ: 64.756.178/0001-40

A Emissão das Cotas Mezanino do Fundo, emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

a) Subclasse: Mezanino A

b) Emissão: 2ª (segunda)

c) Série: 1ª (primeira)

d) Forma de Colocação: via Instrução CVM nº 160 – art 26, inciso VII.

e) Regime de Colocação: O coordenador líder da Oferta distribuirá as Cotas sob o regime de melhores esforços de colocação;

f) Quantidade de Cotas: Quantidade necessária para perfazer o montante da oferta.

g) Data de Emissão: será a data da primeira integralização;

h) Valor unitário de emissão: R$ 1.000,00 (um mil reais), para a primeira emissão de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

i) Valor Total da Oferta: R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais);

j) Montante Mínimo: A Oferta produzirá efeitos e será concluída mediante a colocação de qualquer montante de Cotas, não se aplicando as disposições referentes à distribuição parcial, nos termos do art. 75 da Resolução CVM 160.

k) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: Sim

l) Período de Carência: Não há

m) Amortização: Não há amortizações programadas

n) Prazo de Duração: 60 (sessenta) meses;

o) Remuneração alvo: IPCA+ 13,30% a.a. (treze inteiros e trinta centésimos percentuais);

p) Intermediária líder da oferta: será a Administradora do Fundo.

q) Forma de Integralização: nos termos definidos no Regulamento e Boletins de Subscrição;

r) Publico Alvo da Oferta: Investidores profissionais

s) Taxa de Distribuição: pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo será devido à Administradora uma remuneração de 0,03% (três centésimo) com o mínimo de R$ 25.000,00 incidente sobre valor integralizado na respectiva oferta.

t) Negociação de cotas: As Cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do Fundos21, sendo referidos ambientes administrados e operacionalizados pela B3.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 15 de setembro de 2026